



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
GERAL



BELÉM – PARÁ, 30 DE NOVEMBRO DE 2017.
BOLETIM GERAL Nº 218

MENSAGEM

Resolver problemas é um exercício pelo qual as pessoas aprendem e melhoram. Assim, tornam-se melhores esposas, maridos, pais, mães e profissionais.

“O que adquire sabedoria ama a sua própria alma; o que conserva o entendimento prospera” (Provérbios 19:08)

Para conhecimento e devida execução, publico o seguinte

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

1 - SERVIÇO PARA O DIA

01 DE DEZEMBRO DE 2017 (SEXTA-FEIRA);

Nome	Matrícula	Dia do Serviço:	Tipo de Serviço:
TEN CEL QOBM SAULO LODI PEDREIRA	5206413/2	01/12/2017	SUPERIOR DE DIA
MAJ QOBM KAREN PAES DINIZ GEMAQUE	5833507-1	01/12/2017	OFICIAL TÁTICO
CAP QOBM MARCOS JOSE LEO DA COSTA	57175162/1	01/12/2017	COORDENADOR DO CIOF 1º TURNO
CAP QOBM PATRICIA DO SOCORRO FONSECA MESQUITA	57175163-1	01/12/2017	COORDENADOR DO CIOF 2º TURNO
CAP QOBM EDUARDO OLIVEIRA RIO BRANCO	54185213-1	01/12/2017	OFICIAL PERITO
CAP RR RESERVA OSIMA CAMPOS DE OLIVEIRA	3385558/1	01/12/2017	OFICIAL DE DIA AO QCG

(Fonte: Nota nº 4008 - QCG-COP)

2ª PARTE - INSTRUÇÃO

SEM ALTERAÇÃO

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ASSUNTOS GERAIS

A - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

SEM ALTERAÇÃO

B - ALTERAÇÃO DE PRAÇAS

1 - AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

Autorizado a militar a deslocar-se a referida cidade, no período do gozo de Licença Especial, a fim de tratar de assuntos de interesse particular, sem ônus para o Estado.

Nome	Matrícula	Local de Origem:	Local de Destino:	Data de Início (Viagem):	Data Final (Viagem):
SUB TEN QBM-SAU ERONILDES DOS SANTOS SOUSA	5626447/1	Belém-PA	Rio de Janeiro-RJ	01/08/2017	27/01/2018

Protocolo: 84770

(Fonte: Nota nº 3963 - QCG-DP)

2 - EXTRAVIO DE DOCUMENTO

O militar abaixo relacionado participou a Diretoria de Pessoal que lhe foi extraviado o seguinte documento:

CARTEIRA DE IDENTIDADE MILITAR

Nome	Matrícula	Unidade:	Registro:
------	-----------	----------	-----------



SUB TEN QBM EDVALDO DIAS FERREIRA	5063418/1	1º GBM	00006/20171059014
-----------------------------------	-----------	--------	-------------------

PROTOCOLO: 95823

(Fonte: Nota nº 3980 - QCG-DP)

3 - DESOBRIGAÇÃO - RESERVA REMUNERADA

Foi desobrigado de comparecer ao expediente e serviço, em virtude do referido militar ter completado mais de 90 (noventa) dias do protocolo do requerimento do pedido de transferência para a Reserva Remunerada, sem prejuízo da percepção da remuneração, conforme o Art. 323 da Constituição do Estado do Pará c/c art. 1º da Lei Complementar nº 04 de 20NOV1990.

Nome	Matrícula	Data de Início:
2 SGT QBM-COND NILTON RONALDO COSTA DO REGO	5397871/1	17/11/2017

Protocolo: 95135

(Fonte: Nota nº 3960 - QCG-DP)

4 - ERRATA - FÉRIAS – TRANSFERÊNCIA, DA NOTA Nº 1553, PUBLICADA NO BG Nº 122 DE 29/06/2017

FÉRIAS – TRANSFERÊNCIA

Transferência do período de férias dos militares:

Nome	Matrícula	Unidade:	Mês de referencia:	Ano de referência:	Data de Início:	Data Final:
SUB TEN/QBM CESAR HENRIQUE MATIAS PORTELA	5399696/1	CAT	JUL	2016	01/09/2017	30/09/2017
SUB TEN/QBM ARONI FERREIRA MULATINHO JUNIOR	5609119/1	QCG-DAL	OUT	2016	17/07/2017	31/07/2017
SUB TEN/QBM FRANCISCO IRAND RAMOS PANTOJA	5122554/1	25º GBM	JUL	2016	01/12/2017	30/12/2017
1 SGT/QBM-SAU CISLENE DOS SANTOS PINHEIRO	5598354/1	QCG-GABCMD	JUL	2016	01/08/2017	30/08/2017
2 SGT/QBM-COND ANTONIO GOMES CORREA	5395941/1	CSMV/MOP	DEZ	2016	01/07/2017	30/07/2017
2 SGT/QBM ROBERTO LUIZ REIS DE SOUZA	5211328/1	26º GBM	SET	2016	01/08/2017	30/08/2017
3 SGT/QBM MANOEL DO ROSARIO RODRIGUES MONTEIRO	5162777/1	12º GBM	NOV	2016	01/08/2017	30/08/2017
2 SGT/QBM JOSE RODRIGUES DOS SANTOS	5422027/1	16º GBM	JUL	2016	01/08/2017	30/08/2017
3 SGT/QBM CARLOS ALBERTO ALVES TEIXEIRA	5122490/1	30º GBM	JUN	2016	01/12/2017	30/12/2017
CB/QBM PAULO ANDRE DA SILVA BORGES	57175160/1	16º GBM	JUL	2016	01/08/2017	30/08/2017
CB/QBM EMANUEL DOS SANTOS SANCHES	57189329/1	30º GBM	JUL	2016	01/08/2017	30/08/2017
CB/QBM GESSIMIEL DOS SANTOS CARVALHO JUNIOR	57218357-1	30º GBM	MAI	2016	01/10/2017	30/10/2017
CB/QBM WELLINGTON DOUGLAS CORREA DO VALE	57189101/1	30º GBM	MAI	2016	01/08/2017	30/08/2017
CB/QBM ELISEU BORGES CAVALCANTE	57190400/1	IESP	JUL	2016	01/11/2017	30/11/2017
CB/QBM SEAN MEDEIROS ARAGAO	57189315/1	ABM	DEZ	2016	01/07/2017	30/07/2017

Protocolo: 81183, 81607, 80433,79758, 79946, 81332, 80276, 81339, 80364, 81888, 81703

Errata:

Transferência do período de férias dos militares:

Nome	Matrícula	Unidade:	Mês de referencia:	Ano de Referência:	Data de Início:	Data Final:
1 SGT QBM-SAU CISLENE DOS SANTOS PINHEIRO	5598354/1	QCG-GABCMD	JUL	2016	01/08/2017	15/08/2017

Protocolo: 83687

(Fonte: Nota nº 3962 - QCG-DP)

5 - TRANSFERÊNCIA

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo:
CB QBM ANTONIO ELCID TEIXEIRA PINHEIRO	57189336/1	8º GBM	29º GBM	POR INTERESSE PRÓPRIO



CB QBM ADELINO JOSE LOUREIRO NETO	57173931/1	29º GBM	QCG-COP	POR NECESSIDADE DO SERVIÇO
SD QBM PAULO ALESSANDRO GAHMA DOS SANTOS	57217926.1	21º GBM	28º GBM	POR INTERESSE PRÓPRIO

PROTOCOLO: 78084,93258

(Fonte: Nota nº 3979 - QCG-DP)

6 - TRANSFERÊNCIA

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo:
3 SGT QBM EDVANE DO SOCORRO PAIXAO DA SILVA	5607566/1	10º GBM	5º GBM	INTERESSE PRÓPRIO

Protocolo: 92167

(Fonte: Nota nº 3955 - QCG-DP)

II - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

1 - PORTARIA Nº 821 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar.

RESOLVE:

Art. 1º - Passa a responder pela função de Subcomandante do 27º GBM/Mangueirão a **MAJ QOBM MARÍLIA GABRIELA CONTENTE GOMES**; MF: 5817072-1

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 11 de novembro de 2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ZANELLI ANTÔNIO MELO NASCIMENTO – CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

(Fonte: Nota nº 3832 - QCG-GABCMD)

2 - ATUALIZAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO POLICIAL MILITAR

De acordo com o que preceitua o Art. 4º, § 1º, 2º e 3º da Lei Estadual nº 5.022/1982 c/c com o Art. 1º, Inciso III do Decreto Lei nº 2.940/1983 e o Parecer Técnico nº 01/2015 – DEI, de 10 de abril de 2015, publicado no BG nº 164 de 15SET2015, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

De 20% para 30 %

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Unidade:	Carga Horária:	Instituição de Ensino:
CB QBM JOAO BATISTA PAOSINHO SAMPAIO	54185239/1	Pós-Graduação Lato sensu METODOLOGIA DO ENSINO DE HISTÓRIA E GEOGRAFIA	5º GBM	390 horas	Centro Universitário Internacional - UNINTER

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP para providenciar a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Protocolo: 86255

(Fonte: Nota nº 3956 - QCG-DP)

3 - PORTARIA Nº 847 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.



Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar da função de Subcomandante do 11º GBM/Breves, o **CAP QOBM DIEGO WAGNER PINTO RODRIGUES**, MF: 57174098-1;

Art. 2º - Nomear na função de Subcomandante do 11º GBM/Breves, o **CAP QOBM ANTONIEL NASCIMENTO DE SOUSA**, MF: 57190114-1.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ZANELLI ANTÔNIO MELO NASCIMENTO – CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

(Fonte: Nota nº 4051 - QCG-GABCMD)

4 - PORTARIA Nº 820 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar da função de Subcomandante do 27º GBM/Mangueirão, o **MAJ QOBM GLEYDS MELENDEZ ALVES**, MF: 5420938-1.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 11 de novembro de 2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ZANELLI ANTÔNIO MELO NASCIMENTO – CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

(Fonte: Nota nº 3830 - QCG-GABCMD)

5 - OFÍCIO RECEBIDO – TRANSCRIÇÃO

Ofício nº 790/2017 – GCG Maceió, 21 de novembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor

ZANELLI ANTÔNIO MELO NASCIMENTO

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Av. Júlio César, 3000, Val de Caes

Belém – PA

CEP 66613-010.

Excelentíssimo Senhor Comandante Geral,

O Ccorpo de Bombeiros Militar de Alagoas comemorará no dia 29 de novembro de 2017, 70 anos de história de preservação da vida, do meio ambiente e do patrimônio, se destacando diariamente nos resgates de vítimas e salvaguarda de riquezas, com militares prontos e abnegados a dedicar a sua vida ao serviço bombeiro militar.

Diante desta data de tamanha importância para todos aqueles que fazem parte deste Corpo, realizar-se-á tradicional formatura militar com promoções de praças e oficiais e a entrega da Medalha do Mérito Bombeiro Militar.

A Medalha do Mérito Bombeiro Militar é a maior honraria e se destina a agraciar civis e militares que tenham prestado relevantes serviços à comunidade, ao CBMAL ou a uma unidade Bombeiro Militar da Federação.

A referida medalha é prevista na Lei n. 5.565 de 17 de dezembro de 1993, sendo concedida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, mediante proposta formulada pelo Comandante Geral.



Diante do exposto, é com imensa honra que convidamos Vossa Excelência para ser agraciado com a Medalha do Mérito Bombeiro Militar, que será realizada no dia 29 de novembro de 2017 (quarta-feira), às 18h30min, no Quartel do Comando Geral, Avenida Siqueira Campos, 1739, Trapiche da Barra, nesta capital.

Uniforme: 2.A.2 (túnica cinza, gravata e camisa beges).

Traje: Esporte fino ou equivalente (civis).

Solicitamos confirmação de presença na solenidade através dos contatos abaixo relacionados:

Contatos: (82) 3315-2841 / 98833-8921 (Fone/Fax) – ascom@bombeiros.al.gov.br

No ensejo, envio os votos de estima e consideração em poder contar com vossa presença e de seus convidados.

Respeitosamente,

ADRIANO AMARAL DA SILVA - CEL BM

COMANDANTE GERAL DO CBMAL

Protocolo: 95771

(Fonte: Nota nº 3994 - QCG-AJG)

6 - REVERSÃO AO QUADRO

PORTARIA Nº 800 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar, e,

Considerando o que preceituam os arts. 91 e 92, da Lei Estadual nº 5.251/1985.

RESOLVE:

Art. 1º – Reverter ao Quadro de Praças o 1º SGT BM FRANCISCO CARLOS DA SILVA JÚNIOR, MF 5162203-1, o qual encontra-se agregado, conforme publicação no Boletim Geral nº 124, de 13 de julho de 2016, em razão de ter cessado o motivo da sua permanência no Instituto de Ensino de Segurança do Pará – IESP/SEGUP, a contar de 28 de agosto de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de agosto de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ZANELLI ANTÔNIO MELO NASCIMENTO – CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 87717

(Fonte: Nota nº 3961 - QCG-DP)

7 - ERRATA - INCLUSÃO DE DEPENDENTE, DA NOTA Nº 3693, PUBLICADA NO BG Nº 209 DE 16/11/2017

INCLUSÃO DE DEPENDENTE

De acordo com o que preceitua o art. 226, da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco :	Nome do Dependente:	Data de Nascimento:
SD/QBM ANDRE LUIS DOS SANTOS GUSMAO	5932489/1	COMPANHEIRA	KARINA DE CÁSSIA PEREIRA MONTEIRO	19/06/1991

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP e SCP/DP para providenciar a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Protocolo: 93450

Errata:

De acordo com o que preceitua o art. 226, da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco :	Nome do Dependente:	Data de Nascimento:
SD QBM ANDRE LUIS DOS SANTOS GUSMAO	5932489/1	COMPANHEIRA	KÁRITA DE CÁSSIA PEREIRA MONTEIRO	19/06/1991

DESPACHO:



1. Deferido;
2. A SPP/DP e SCP/DP para providenciar a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Protocolo: 93450

(Fonte: Nota nº 3917 - QCG-DP)

8 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE - DEDUÇÃO NO IR

De acordo com o que preceitua o art. 77, do Decreto Federal nº 3.000/1999, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Nome do Dependente:	Grau de Parentesco :
CB QBM GEORGE ADRIANO SANTOS LIMA	57175159/1	GEOVANNA DE AGUIAR LIMA	FILHA

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP para providenciar a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Protocolo: 83431

(Fonte: Nota nº 3959 - QCG-DP)

9 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE

De acordo com o que preceitua o art. 226, da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco :	Nome do Dependente:	Data de Nascimento:
CB QBM JOAO BATISTA PAOSINHO SAMPAIO	54185239/1	FILHA	ANNA LAURA CARVALHO SAMPAIO	08/09/2016

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP e SCP/DP para providenciar a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Protocolo: 86254

(Fonte: Nota nº 3957 - QCG-DP)

10 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE - DEDUÇÃO NO IR

De acordo com o que preceitua o art. 77, do Decreto Federal nº 3.000/1999, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Nome do Dependente:	Grau de Parentesco :
CB QBM JOAO BATISTA PAOSINHO SAMPAIO	54185239/1	ANNA LAURA CARVALHO SAMPAIO	FILHA

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP para providenciar a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Protocolo: 86252

(Fonte: Nota nº 3958 - QCG-DP)

11 - AUXÍLIO FARDAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 80 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:
SUB TEN QBM-COND EDSON AGNALDO CORREA MARTINS	5421195/1	7º GBM	Por estar há mais de 04 (quatro) anos na mesma graduação

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP para providenciar a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Protocolo: 94650

(Fonte: Nota nº 3964 - QCG-DP)



4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

1 - ATO DO COMANDANTE

Portaria nº 530 de 31 de outubro de 2017

O Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no exercício de suas atribuições legais conferidas por ordenamento jurídico vigente e considerando a necessidade de apurar as responsabilidades por eventual descumprimento dos itens 9.1.1.5 da Cláusula IX-OBRIGAÇÕES, 13.1 e 13.2 da Cláusula XIII-DA EXECUÇÃO DAS OBRAS, todos do Contrato nº23/2014-FISP.

Considerando que o objeto do referido contrato é a execução da obra de construção de um Subgrupamento de Bombeiros Militar no município de Salvaterra/PA com fornecimento de mão-de-obra e materiais, originado por meio do Processo licitatório nº 2014/30293- FISP, bem como o disposto na “alínea d” do item 16.1 da Clausula XVI-DAS CONDIÇÕES GERAIS do contrato nº23/2014-FISP.

RESOLVE:

Art. 1º-Instaurar processo administrativo para apurar responsabilidades por possíveis descumprimentos das obrigações na execução do objeto, conforme previsto nos itens 9.1.1.5 da Clausula IX-OBRIGAÇÕES, 13.1 e 13.2 da Clausula XIII-DA EXECUÇÃO DAS OBRAS, todos do Contrato nº23/2014-FISP, por parte da EMPRESA TOTAL CONSTRUTORA LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº03.449.003/0001-03; com sede na Rua Oswaldo Cruz nº 223, altos, Campina, Belém/PA, representada pelo Senhor Geraldo José de Lemos Prado, CPF/MF nº086.445.002-87, em virtude de imperfeições e irregularidades na execução do objeto do contrato Administrativo nº023/2014-FISP, e a não conclusão das pendências elencadas pela Assessoria de Obras do CBMPA, nos termos da documentação de notificação datadas de 26/07/2016, 10/05/2017, 16/08/2017 e relatório de fiscalização de obras de 20/09/2017; e alínea “d” do item 16.1 da cláusula XVI – condições gerais, do que poderia resultar na aplicação das penalidades previstas na Cláusula X do contrato Administrativo nº023/2014-FISP, c/c art.87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993).

Art.2º-**Nomear a Comissão de processo administrativo** composta pela **TEN CEL QOBM Samara** Cristina Romariz Carvalho MF:5749140-1; **CAP QOBM Eduardo Oliveira Rio Branco** MF:54185213-1 e **CB BM Othoniel** Alexandrino Ferreira MF:57218006-1, para sob a presidência do primeiro, realizarem o Processo Administrativo a que se refere o art. 1º desta Portaria;

Art.3º-Estabelecer o prazo de 20(vinte) dias para a conclusão dos trabalhos de processo administrativo;

Art. 4º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se, publique-se em Boletim geral, e cumpra-se.

Zanelli Antônio Melo Nascimento– CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

ANEXO: Ofício nº 122/2017-Assessoria de Obras e seus anexos; Relatório de fiscalização de obras.

- TEN CEL QOBM SAMARA CRISTINA ROMARIZ CARVALHO - **Matrícula:** 5749140/1

- CAP QOBM EDUARDO OLIVEIRA RIO BRANCO - **Matrícula:** 54185213-1

- CB QBM OTHONIEL ALEXANDRINO FERREIRA - **Matrícula:** 57218006-1

PROTOPCOLO Nº 3553

(Fonte: Nota nº 3553 - QCG-DAL)

2 - SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA- PORTARIA Nº 049/2016- SUBCMDº GERAL, DE 17 DE JUNHO DE 2017.

Analisando os autos da Sindicância instaurada por meio da portaria nº049/2016 – SIND – Subcmdº Geral de 17 de junho de 2016, cujo encarregado nomeado 1º TEN QOABM JERRY EMERSON MENEZES ARRAIS MF:5608791-1, que teve por escopo apurar fatos relativos a conduta do 2º SGT BM SANDRO JOSE DE SOUZA CORREA MF:5608791-1, o qual teria, em tese, realizado disparos de arma de fogo contra o nacional Sr. Bruno Guilherme de Souza Silva; fato ocorrido no dia 26 de maio de 2016, por volta das 17h30min, na rua 02 de junho, bairro do Aurá – Ananindeua/PA.

RESOLVO:

DISCORDAR com a conclusão que chegou o sindicante e concluir de que em virtude dos fatos apurados e das declarações das testemunhas, não há indícios de transgressão da disciplina bombeiro militar, bem como não há indícios de Crime Militar ou crime comum praticado por parte do 2º SGT BM SANDRO JOSE DE SOUZA CORREA MF:5608791-1.

De acordo com os autos, foi verificado que houve um desentendimento entre o 2º SGT BM SANDRO JOSE DE SOUZA CORREA e o Sr. Bruno Guilherme de Souza Silva em via pública, onde o militar em tela, supostamente teria realizado disparos de arma de fogo contra o denunciante.

Embora as testemunhas, a Sra. Vanilza Pantoja Sena(fl.34-35) e a Sra. Luanna Thais Luz da Silva (fl.37-36), venham alegar que viram o 2º SGT BM SANDRO JOSE DE SOUZA CORREA disparando a arma em via pública contra o nacional Bruno Guilherme de Souza Silva, o laudo pericial (fls.42 e 43) evidencia e discorda, já que não foi verificado qualquer tipo



de vestígio apontando que o militar tenha feito disparos contra o Sr. Bruno Guilherme de Souza Silva.

Portanto, diante das provas colidas, à Administração Pública encerra e conclui as apurações, já que de acordo com as informações carreadas aos autos, não foram verificadas nenhuma conduta delituosa por parte do 2º SGT BM SANDRO JOSE DE SOUZA CORREA.

1) Publicar em Boletim Geral a presente solução da Sindicância. A Ajudância Geral para providências.

2) Arquivar uma via dos Autos da sindicância na 2ª seção do EMG. À Assistência do Subcomando para providenciar a remessa dos autos ao chefe da BM/2.

Belém-PA, 01 de Novembro de 2017.

AUGUSTO SÉRGIO LIMA DE ALMEIDA - CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Protocolo: 48169

(Fonte: Nota nº 3655 - QCG-SUBCMD)

3 - SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA- PORTARIA Nº 066/2016- SUBCMDº GERAL, DE 29 DE AGOSTO DE 2016.

Analisando os Autos da Sindicância instaurada por meio da Portaria nº 066/2016 – Subcomando Geral de 29 de agosto de 2016, que teve como encarregado o 1º TEN QOABM ARLISSON LUIS ALMEIDA SOUZA, MF: 5209838-1, que versa sobre fatos relativos a instalação não autorizada de programa operacional; o que, em tese, ocasionou a perda total de dados do disco rígido da CPU de marca HP, nº de série: BRJ448DVQT, nº RP: 29371, pertencente à Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC.

RESOLVO

Concordar com a conclusão que chegou o encarregado de que, em virtude dos fatos apurados e do que foi exposto, não há indícios de crime militar e transgressão da disciplina bombeiro militar praticados pelo ST BM Sebastião Souza Sacramento, MF: 5422116-1, a SGT BM Cristiane Leite da Silva, MF: 5598320-1 e a CB BM Silvaneide da Silva Serrão, MF: 57218531-1.

Analisando a questão, observa-se que houve uma formatação realizada no PC marca HP, número de série BRJ448DVQT, número RP 29371, pertencente à Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC), no dia 20 de julho de 2016 as 09h13min, contudo, não há como identificar o autor da referida formatação (fl. 31).

De acordo com o relato do ST BM Sebastião Souza Sacramento, MF: 5422116-1 o referido computador apresentou anormalidades técnicas, como desligar sozinho e não conectar a Internet dias antes e, por isso, foram acionados os técnicos da DTE, contudo, os problemas persistiram. No dia 20 de julho de 2016, o militar ao ligar o computador, observou que o mesmo estava em processo de formatação, ocasionando temporariamente a perda de todos os dados do PC, motivo pelo qual foi levado para a DTE e, também, para receber outros possíveis reparos, versão essa confirmada pela CB BM Silvaneide da Silva Serrão, MF: 57218531-1 (fls. 18 e 24).

O ofício emitido pelo CAP QOCBM Marcus Sergio Nunes Queiroz, MF: 57197268-1 afirma que um processo de formatação de disco, ao ser iniciado não deve ser desligado o computador, pois poderá prejudicar o sistema de arquivos presente no mesmo. Contudo, o sistema de arquivos, perdido pela formatação realizada no PC marca HP, número de série BRJ448DVQT, número RP 29371, foi recuperado pela DTE e não houve prejuízos à Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC) (fls. 34 e 55).

Portanto, diante das investigações, de acordo com as provas documentais e testemunhais, não é possível identificar a origem do processo de formatação do PC marca HP, número de série BRJ448DVQT, número RP 29371, haja vista a instabilidade do mesmo, não obstante a possibilidade responsabilizar o ST BM Sebastião Souza Sacramento, MF: 5422116-1, a SGT BM Cristiane Leite da Silva, MF: 5598320-1 e a CB BM Silvaneide da Silva Serrão, MF: 57218531-1.

1) Publicar em Boletim Geral a presente solução da Sindicância. A Ajudância Geral para providências;

2) Arquivar uma via dos Autos da sindicância na 2ª seção do BMG. A Assistência do Subcomando para providenciar a remessa dos autos ao chefe da BM/2.

Belém-PA, 27 de outubro de 2017.

AUGUSTO SÉRGIO LIMA DE ALMEIDA – CEL QOBM

CHEFE DO EMG E SUBCOMANDANTE GERAL DO CBMPA

(Fonte: Nota nº 3681 - QCG-SUBCMD)

4 - PADS - PORTARIA Nº 072/2017- SUBCMDº GERAL, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

Anexos: Folha de despacho 14º GBM nº 90551, de 27 de setembro de 2017;



O Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA, no uso de suas atribuições legais (art. 107 c/c art. 026, inciso III da Lei Estadual nº 6.833/2006), tendo tomado conhecimento dos fatos contidos nos documentos em anexo, que versam sobre a conduta do 3º SGT BM NÁDIO BATISTA DO NASCIMENTO MF: 5397898-1, o qual teria, em tese, na data de 10 de janeiro de 2016, realizado abertura de crediário no estabelecimento comercial denominado “Amazônia Móveis” localizada na Avenida das Palmeiras nº 209, bairro Centro – Moju/PA, fato que só se realizou em razão do militar ter comparecido fardado a tal estabelecimento, conforme relato do próprio proprietário (documento anexo). De tal crediário foram realizadas inúmeras compras de bens móveis pelo referido Militar no dito estabelecimento comercial, sendo que, a maior parte delas não quitadas como pactuadas, causando assim transtornos ao referido empresário bem como à imagem do CBMPA no momento que a expôs;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO para apurar todas as circunstâncias dos fatos e as possíveis transgressões disciplinares por parte do seguinte militar: 3º SGT BM NÁDIO BATISTA DO NASCIMENTO; por ter, em tese, deixado de observar princípios gerais da Disciplina Bombeiro Militar contidos nos art. 6º, § 1º, inciso IV, V, VI e § 2º; e valores e deveres éticos compreendidos nos art. 17, incisos XIII, XV e XVII; art. 18, incisos III, XI, XVI, XVIII, XXXIII e XXXVI; bem como transgredido disciplinarmente o art. 37, incisos XXI, XXXI e CXVIII da Lei Estadual nº 6.833/2006. O militar poderá ser sancionado de acordo com o art. 26, inciso III da Lei Estadual nº 6.833/2006;

Art. 2º – Nomear o 1º SGT BM AVELINO SAMUEL SABINO CAMPOS MF: 3391833-2, como Presidente do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, delegando-lhe as atribuições que me competem (art. 108 da Lei Estadual nº 6.833/2006);

Art. 3º - O Presidente deverá observar as orientações formalizadas através do ofício nº 1000/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 128, de 14 de julho de 2008;

Art. 4º - Incluir nos autos do processo a ficha disciplinar atualizada do militar;

Art. 5º - Estabelecer o prazo legal de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente (art. 109 da Lei Estadual nº 6.833/2006);

Publique-se em Boletim Geral, registre-se e cumpra-se.

AUGUSTO SÉRGIO LIMA DE ALMEIDA – CEL QOBM
CHEFE DO EMG E SUBCOMANDANTE GERAL DO CBMPA

Protocolo: 90551

(Fonte: Nota nº 3630 - QCG-SUBCMD)

5 - PADS- PORTARIA Nº 073/2017- SUBCMDº GERAL, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

Anexos: Cópia dos Autos de SINDICÂNCIA, com 88 fls. referente à Portaria nº 02/2017– 2ª SBM/I, de 15 de março de 2017, e respectiva solução;

Cópia da folha de despacho 2ª SBM/I nº 83704, de 11 de julho de 2017;

Cópia do ofício nº 094/2017 – 2ª SBM/I, de 11 de junho de 2017.

O Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA, no uso de suas atribuições legais (art. 107 c/c art. 026, inciso III da Lei Estadual nº 6.833/2006), tendo tomado conhecimento dos fatos contidos nos documentos em anexo, que versam sobre a conduta do SD BM JACKSON PEREIRA DA SILVA MF: 57218242-1, o qual no dia 09 de março de 2017, teria omitido a verdade em termo de declaração prestado na 2ª SBM/I – Marabá/PA ao afirmar que teria sido vítima de furto, haja vista que, houve o sumiço na quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em espécie, que estavam dentro de sua mochila sobre sua cama no interior do alojamento de Cabos e Soldados da 2ª SBM/I – Marabá/PA na referida data supracitada;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, conforme Solução de SINDICÂNCIA referente Portaria nº 02/2017– 2ª SBM/I, de 15 de março de 2017, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO para apurar todas as circunstâncias dos fatos e as possíveis transgressões disciplinares por parte do seguinte militar: SD BM JACKSON PEREIRA DA SILVA; por ter, em tese, infringido a Lei Estadual nº 6.833/2006 no seguinte tópico: transgredido disciplinarmente o art. 37 incisos XXIV, CXVIII e CXXV. O militar poderá ser sancionado de acordo com o art. 26, inciso



III da Lei 6.833/2006;

Art. 2º – Nomear o 2º SGT BM DJALMA NUNES OSCAR MF: 5422302-1, como Presidente do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, delegando-lhe as atribuições que me competem (art. 108 da Lei Estadual nº 6.833/2006);

Art. 3º - O Presidente deverá observar as orientações formalizadas através do ofício nº 1000/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 128, de 14 de julho de 2008;

Art. 4º - Incluir nos autos do processo a ficha disciplinar atualizada do militar;

Art. 5º - Estabelecer o prazo legal de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente (art. 109 da Lei Estadual nº 6.833/2006);

Publique-se em Boletim Geral, registre-se e cumpra-se.

AUGUSTO SÉRGIO LIMA DE ALMEIDA – CEL QOBM

CHEFE DO EMG E SUBCOMANDANTE GERAL DO CBMPA

Protocolo: 83704

(Fonte: Nota nº 3632 - QCG-SUBCMD)

6 - SUBSTITUIÇÃO DE PRESIDENTE DE PADS- PORTARIA Nº 116/2017- SUBCMDº GERAL, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

Anexo: Autos de PADS (1ª – com 72fls.) referente à Portaria nº 085/2015 – PADS – Subcmdº Geral, de 09 de setembro de 2015;

Parte s/nº - 2017 – 2º SGT BM JOSINALDO, de 04 de outubro de 2017;

Ofício nº 164/2017 – Subcmdº Geral, de 25 de setembro de 2017.

O Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar (art. 37, inciso XLIV c/c art. 107 da Lei Estadual nº 6.833/2006), tendo tomado conhecimento de fatos que ensejam a Substituição de Presidente no Processo Administrativo Disciplinar Simplificado instaurada por meio da Portaria nº 085/2015 – PADS – Subcmdº Geral, de 09 de setembro de 2015 (BG nº 166, de 17/09/2015);

RESOLVE:

Art. 1º – Substituir o 2º SGT BM JOSINALDO CASTRO DO NASCIMENTO MF: 5398991-1, como Presidente do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado; instaurado através da Portaria nº 085/2015 – PADS – Subcmdº Geral , de 09 de setembro de 2015;

Art. 2º – Nomear o 2º SGT BM AFONSO RIBEIRO DA COSTA MF: 5428599-1 à Portaria nº 085/2015 – PADS – Subcmdº Geral, de 09 de setembro de 2015, como Presidente do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, delegando-lhe as atribuições que me competem (art. 108 da Lei Estadual nº 6.833/2006);

Art. 3º – O Presidente deverá cumprir as diligências constantes no Ofício nº 164/2017 – Subcmdº Geral, de 25 de setembro de 2017;

Art. 4º - Estabelecer o prazo legal de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente (art. 109 da Lei Estadual nº 6.833/2006);

Publique-se em Boletim Geral, registre-se e cumpra-se.

AUGUSTO SÉRGIO LIMA DE ALMEIDA – CEL QOBM

CHEFE DO EMG E SUBCOMANDANTE GERAL DO CBMPA

Protocolo: 20066

(Fonte: Nota nº 3551 - QCG-SUBCMD)

7 - PRORROGAÇÃO DE PADS - PORTARIA Nº 066/2017- SUBCMDº GERAL, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

NOTA P/ BG 066/2017 Belém-PA, 06 de novembro de 2017.

Concedo ao 2º TEN QOABM LEONILDO SILVA MF: 5601576-1, 07 (sete) dias de prorrogação de prazo para conclusão do PADS, instaurado por meio da Portaria nº 066/2017 – PADS – Subcmdº Geral, de 15 de setembro de 2017, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 6.833/2006.

AUGUSTO SÉRGIO LIMA DE ALMEIDA – CEL QOBM

CHEFE DO EMG E SUBCOMANDANTE GERAL DO CBMPA

Protocolo: 93710. Referência: Ofício nº 010/2017 – PADS, de 31/10/2017.

(Fonte: Nota nº 3636 - QCG-SUBCMD)



8 - SOLUÇÃO DE PADS - PORTARIA Nº 004/2015- 2º GBS/GSE, DE 13 DE MARÇO DE 2015.

Analisando os Autos do PADS procedido por meio da Portaria nº 04/2015- 2ºGBS/GSE, de 13 de Março de 2015, cujo encarregado foi nomeado o 1ºSGT BM CLENILDO MONTEIRO MORAES, que visa apurar os fatos pelo qual o então 2ºSGT BM TELMO DOS ANJOS DANTAS MF:5162211-1, que se ausentou do quartel do 2ºGBS/GSE, às 12:30h, sem autorização de quem de direito, sendo que o mesmo estava escalado de condutor de VTR até às 14h.

RESOLVO:

Concordar com a solução a que chegou o encarregado da PADS de que não há indícios de crime militar ou comum, entretanto resta evidenciado a transgressão da disciplina bombeiro militar por parte do então 2ºSGT BM TELMO DOS ANJOS DANTAS MF:5162211-1 pois o próprio militar, conforme fl.13, e testemunhas, conforme Fls. (25,29 e 33), afirmam que o referido militar estava devidamente escalado no dia 10 de Março de 2015 e que abandonou deliberadamente o posto de serviço do 2ºGBS/GSE às 12:30h, sendo que estava escalado até às 14h. Preliminarmente ao julgamento da transgressão, analisando os antecedentes do transgressor verifica-se que está no comportamento EXCEPCIONAL. Lhes são favoráveis as atenuantes do art. 35, incisos I, II. Lhe são desfavoráveis as agravantes do art. 36, inciso V; AS CAUSAS QUE DETERMINARAM A TRASGRESSÃO não lhes são favoráveis pois conforme folhas 6, 13, 29, 33, o acusado deveria permanecer no serviço de 8h às 14h, sendo que ausentou-se do 2ºGBS/GSE, sem autorização de quem de direito às 12:30h; A NATUREZA DOS FATOS OU OS ATOS QUE A ENVOLVEM não lhes são favoráveis, pois negligenciou a escala de serviço, assim como deixou de cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições; ÀS CONSEQUENCIAS QUE DELA POSSA ADVIR, não lhes são favoráveis pois trazem transtornos a disciplina bombeiro militar; Para preservar a Hierarquia e Disciplina.

Punir com 04 (quatro) dias de DETENÇÃO o 1ºSGT BM TELMO DOS ANJOS DANTAS MF:5162211-1, pelos fatos mencionados, pois infringiu o art. 17º, incisos X, XV, XVI, XVII; e art. 37, incisos XXIV, XXV, XXVI, XXX, LI, LV e LVIII, da Lei Estadual nº 6.833/2006. Transgressão de natureza “leve”, ingressando no comportamento “ÓTIMO”;

1 - Publicar em Boletim Geral a presente solução de PADS, A Ajudância Geral para providências;

2 - O comandante do militar deve cientificar o acusado em 48h da sanção disciplinar, deve observar que a punição só deverá ser aplicada após o término do processo licitatório que determinará a empresa que servirá alimentação aos militares que cumprirão punição disciplinar, conforme o parecer nº 144/2015-PGE, publicado no Boletim Geral nº 96, de 27 de maio de 2015. Após regularização, aplicar a devida punição nos termos do art. 48, § 1º da lei 6.833/06;

3 - Arquivar os Autos do PADS na 2ª seção do EMG. A Assistência do Subcomando Geral para providenciar a remessa dos autos ao chefe da BM/2;

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Belém-PA, 14 de Outubro de 2016.

AUGUSTO SÉRGIO LIMA DE ALMEIDA – CEL QOBM
Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Obs.: Nota: Retificar a solução publicada em BG nº 186 de 21 de outubro de 2016.

(Fonte: Nota nº 3742 - QCG-SUBCMD)

9 - SOLUÇÃO DE PADS- PORTARIA Nº 183/2015- SUBCMDº GERAL, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

Analisando os Autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado procedido por determinação deste Subcomando Geral do CBM/PA, instaurado através da Portaria nº 080/2015-PADS. Subcmdº. Geral, de 20 de agosto de 2015, sendo nomeado como Presidente o SUBTEN BM JOSE ANILTON DE MELO SOUZA MF: 3392066/1, posteriormente substituído pelo SUBTEN BM PALMESTON LOPES ALVES FILHO MF: 5420830/1, através da Portaria nº 183/2015-Subcmdº Geral, de 16 de dezembro de 2015; o qual foi também substituído pelo 1º SGT BM JOEL DE JESUS SILVA MF: 5422213/1, através da Portaria nº 050/2016-Subcmdº Geral, de 14 de março de 2016; que visa apurar todas as circunstâncias dos fatos e as possíveis transgressões disciplinares por parte do 3º SGT BM JOÃO HÉLIO MACIEL DA SILVA MF: 5427770/1, o qual teria, em tese:

CONDUTA 01 - Causado avarias na lateral esquerda da VTR UR-44 na passagem pelo portão de acesso ao 1º SGBM - Marituba, fato esse registrado no Livro de Condutor/BM – Parte nº 102/2015, de 05 de fevereiro de 2015;

CONDUTA 02 – No dia 27 de abril de 2015, por volta de 08h30min, no 1º SGBM – Marituba, danificado/extraviado a



RESOLVO

Concordar com a conclusão a que chegou o presidente do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, de que não há indícios de crime comum ou militar, porém ficou comprovada a transgressão da disciplina bombeiro militar, por parte do 3º SGT BM JOÃO HÉLIO MACIEL DA SILVA MF: 5427770/1;

Do que foi apurado, verifica-se que o militar assume a autoria dos fatos que lhe são imputados, porém em relação as avarias causadas na viatura, o acusado alega que ocorreu em função do sentinela da hora não ter aberto os dois lados do portão de entrada e saída de viaturas, quando do atendimento de determinada ocorrência. Além disso, informa que os retrovisores da mesma não estariam na posição que foram deixados por ele, o que dificultou a visualização da distância entre a viatura e o portão. (fl. 39-41)

Com relação dano/extravio da página do Livro de Partes, o militar em epígrafe afirma que o fez por vontade própria para evitar que as demais páginas também danificassem, devido ter verificado que a mesma se encontrava molhada por café. (fl. 39-41).

No primeiro caso, as provas produzidas nos autos, em especial a prova oral, não foram suficientes para dirimir controvérsia. O militar, ao verificar que o sentinela tinha aberto apenas um lado do portão, deveria o solicitar sua abertura por completo para facilitar sua passagem. Além disso, 3º SGT BM JOÃO HÉLIO MACIEL DA SILVA deixou de fazer a inspeção preliminar antes da saída da viatura, quando não verificou o posicionamento dos retrovisores, fato este que contribuiria para evitar o abalroamento dela com o portão.

Cumprе ressaltar que, a necessidade de dar o menor tempo resposta às ocorrências, não afasta o dever legal do agente público de conduzir a viatura oficial com observância das cautelas das regras de segurança no trânsito. Logo, o militar em epígrafe demonstra total imprudência e negligência em função da falta de zelo no trato da referida viatura.

Por fim, apesar do ratificar em seu desfavor o fato de danificar o Livro de Partes, não foram produzidos meios de provas necessárias para justificar sua atitude, uma vez que, as próprias testemunhas arroladas alegaram não estar presentes no momento do evento (fl. 47-48; 50-51; 53; 55-57). Logo, não é possível a comprovação da veracidade de suas alegações.

Ademais, em suas alegações finais de defesa (Fls. 59 a 62) não apresentaram argumentos os quais evidenciem quaisquer das causas de justificação, previstas no art. 34 da Lei 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, Código de Ética e Disciplina da PMPA, ora em vigor no CBMPA.

Dessa forma, e ao analisar os antecedentes do transgressor, verifica-se que o mesmo tem bom comportamento e presta relevantes serviços à Corporação; As causas que determinaram a transgressão não lhe são favoráveis pois contribuiu para o dano ao Patrimônio Público; A natureza dos fatos e os atos que a envolveram não lhe são favoráveis, pois ocorreram por imprudência e negligência por parte do acusado; As consequências que dela possam advir não lhe são favoráveis pois a sua conduta incide para a indisciplina no CBMPA e gera transtorno ao bom andamento do serviço;

1-Para preservar a hierarquia e a disciplina no CBMPA, PUNIR o militar 3º SGT BM JOÃO HÉLIO MACIEL DA SILVA MF: 5427770/1, com 12 (DOZE) dias de DETENÇÃO, pois as suas condutas não observaram os preceitos contidos no art. 6º §1º, incisos IV, V e VI; Art. 17, incisos, X, XVII e XXVI; Art. 18, incisos, VII, XVIII, XX, XXVII e XXVIII; e infringiu o Art. 37, incisos, XIV, XXI, XXIV, LVIII, LIX e CVIII; Com atenuantes do art. 35, incisos, I, II; Com agravantes do Art. 36, V, c/c Art. 23, § Único; Transgressão de natureza “MÉDIA”; Todos os artigos e incisos da Lei 6.833/2006;

2–O Comandante do militar deve cientificar o acusado em 48h da sanção disciplinar, após transcurso o prazo recursal, aplicar a devida punição, conforme o disposto no art. 48, § 1º da lei 6.833/2006;

3-Publicar em Boletim Geral a presente solução de (PADS), A BM/2 para providências;

4-Arquivar os autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado na 2ª seção do EMG. A Assistência do Subcomando para providenciar a remessa dos autos ao chefe da BM/2;

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Belém-PA, 31 de outubro de 2017.

AUGUSTO SÉRGIO LIMA DE ALMEIDA - CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Protocolo: 36858

(Fonte: Nota nº 3572 - QCG-SUBCMD)

10 - REFERÊNCIA ELOGIOSA

O TCEL QOBM Ajudante Geral do CBMPA, no uso de sua competência que lhe confere o Art. 73, inciso I e o Art. 74, § 1º da Lei Estadual nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, o CEDPMPA ora em vigor para o CBMPA, resolve:

ELOGIAR:



O CB BM ALEXSANDRO SOARES **AMOEDO**, por durante a sua permanência na AJG, exerceu suas atividades com acuidade, inteligência, probidade, urbanismo, responsabilidade, dedicação e companheirismo em toda a sua plenitude, extrapolando os limites regulares de suas atividades, o que o destacou. Militar respeitador e honesto, que demonstra para com seus subordinados e superiores, alto grau de profissionalismo, não medindo esforços para realização e bom desenvolvimento do atendimento diário independente do óbice. Por isto, é com justiça que elogio o referido militar, motivo de orgulho para seus superiores e exemplo para seus pares e subordinados. **INDIVIDUAL**.

SAULO LODI PEDREIRA – TCEL QOBM

Ajudante Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 3933 - QCG-AJG)

AUGUSTO SERGIO LIMA DE ALMEIDA - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA, EM EXERCÍCIO

Confere com o Original:

SAULO LODI PEDREIRA - TEN CEL QOBM
AJUDANTE-GERAL

